PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
Santa Mônica - Estado do Paraná
CNPJ 95.641.916/0001-37
Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000
Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: contabilidade@santamonica.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 038/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, incluindo nova meta de trabalho no PPA, LDO e LOA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA MÔNICA, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Legislativa Municipal deste Município o seguinte projeto Lei:

L

E

I

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial por Superávit Financeiro no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 626.067,08 (seiscentos e vinte e seis mil sessenta e sete reais e oito centavos)**, destinado à seguintes dotações orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO

05:	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	
05002:	**Departamento de Ensino Fundamental e Especial**	
12.361.0020.2.020.000	Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental e Especial	
0372 – 4.4.90.52.00	Equipamente e Material Permanente – Fonte 00105	330,02
05:	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	
05002:	**Departamento de Ensino Fundamental e Especial**	
12.361.0020.2.021.000	Manutenção do Fundeb	
0177 – 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil – 00101	49.966,96
05:	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	
05002:	**Departamento de Ensino Fundamental e Especial**	
12.365.0020.2.025.000	Manutenção do Centro de Educação Infantil	
0403 – 3.3.90.30.00	Material de Consumo – Fonte 00128	116,76
05:	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	
05003:	**Departamento do Programa Transporte Escolar**	
12.361.0021.2.023.000	Manutenção do Programa Transporte Escolar	
0205 – 3.3.90.30.00	Material de Consumo – Fonte 00116	6.586,29
05:	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	
05004:	**Departamento de Nutrição Escolar**	
12.306.0022.2.024.000	Manutenção do Departamento de Nutrição Escolar – PNAE/MEC/FN	
0215 – 3.3.90.30.00	Material de Consumo – Fonte 00103	101.706,31
0218 – 3.3.90.30.00	Material de Consumo – Fonte 00122	2.440,48
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0024.2.026.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	

0249 – 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 00303	47.189,16
0254 – 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente – Fonte 00304	21.523,17
0396 – 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo – Pessoa Jurídica – 00328	1,00
0397 – 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo – Pessoa Jurídica – 00329	3.798,57
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0039.2.059.000	Enfrentamento Corona vírus – COVID19 – Recurso Federal	
0404– 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil – 00414	155.459,68
0398 – 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente – Fonte 00418	7.027,28
07	**SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0024.2.040.000	Manutenção Incentivo para Ações Estratégias Federal	
0255 – 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil – 00494	17.825,31
0405 – 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil – 00495	624,42
0408 – 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente – Fonte 00338	16,15
07	**SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0024.2.041.000	Manutenção para Ações Estratégias Estadual	
0406 – 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente – Fonte 00331	4.472,12
0407 – 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente – Fonte 00335	5.573,71
07	**SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGIA**	
10.304.0025.2.047.000	Programa VIGIASUS	
0376 – 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 00497	1.000,00
0377 – 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente – Fonte 00497	115.414,54
07	**SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0024.1.003.000	Infraistrutura em Saúde Pública	
0234 – 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente – Fonte 00518	84.995,15

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO:

626.067,08

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na (s) fonte (s) a seguir, de acordo com o Artigo 43 § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte: (00105) – Alienação de Ativos da Educação	**330,02**
Fonte: (00101) – Fundeb 70%	**49.966,96**
Fonte: (00128) – CONVENIO MANUTENÇÃO UNIDADES INFANTIL	**116,76**
Fonte: (00116) – PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	**6.586,29**
Fonte: (00103) – Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais	**101.706,31**
Fonte: (00122) – MERENDA ESCOLAR	**2.440,48**
Fonte: (00303) – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	**47.189,16**
Fonte: (00304) – Receitas de alienação de Ativos da Saúde	**21.523,17**
Fonte: (00328) – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	**1,00**

Fonte: (00329) – REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NIS I	**3.798,57**
Fonte: (00414) – Ações E Serviços Públicos Saúde - Coronavirus - Covid-19	**155.459,68**
Fonte: (00418) – Investimentos Rede Pública De Saúde – Coronavirus - Covid-19	**7.027,28**
Fonte: (00494) – Atenção Básica	**17.825,31**
Fonte: (00495) – Atenção Básica	**624,42**
Fonte: (00331) – ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE (APS)	**4.472,12**
Fonte: (00335) – PQCMS (Programa Qualificação Conselho da Saúde)	**5.573,71**
Fonte: (00338) – Incremento Temporário Ao Custeiro Dos Serviços De Atenção Básica	**16,15**
Fonte: (00497) – Vigilância em Saude	**116.414,54**
Fonte: (00518) – INVESTIMENTO SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE	**84.995,15**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA MÔNICA,
Estado do Paraná, em 13 de maio de 2022.

LUAN GUSTAVO FRAZATTO:06060403905

Assinado de forma digital por LUAN GUSTAVO FRAZATTO:06060403905
Dados: 2022.05.16 15:53:38 -03'00'

LUAN GUSTAVO FRAZATTO
Prefeito Municipa